

ST 3001 Fundo de Investimento em Direitos Credítórios

CNPJ: 52.719.781/0001-72
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e
Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Demonstrações financeiras para o
Exercício findo em 28 de fevereiro de
2025 e Relatório dos Auditores
Independentes**

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações das posições financeiras	6
Demonstrações dos resultados	7
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	8
Demonstrações dos fluxos de caixa – Método direto	9
Notas explicativas às demonstrações financeiras	10



KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos cotistas e à Administração do

ST 3001 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

São Paulo - SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do ST 3001 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“Classe”), administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Administradora”), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2025 e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 19 de junho de 2024 (data de início na Administradora) a 28 de fevereiro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do ST 3001 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 28 de fevereiro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 19 de junho de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos em direitos creditórios.

Base para opinião com ressalva

Conforme descrito na nota explicativa nº 7 das demonstrações financeiras, o Fundo possui aplicações em direitos creditórios no montante de R\$ 19.007 mil, correspondente a 64,42% do seu patrimônio líquido. A Administradora do Fundo classificou esse ativo na categoria de valor justo por meio do resultado, seguindo o modelo de negócios optado pela Gestora do Fundo.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 7, essas aplicações foram valorizadas pelo custo de aquisição histórico, estando em desacordo com a Instrução CVM nº 489/11. Com base nas informações e controles mantidos pela Gestora, foi possível identificar que o saldo de investimento em direitos creditórios, e consequentemente o patrimônio líquido do Fundo, estão subavaliados em aproximadamente R\$ 2.200 mil. Considerando o erro identificado pelo auditor antecessor, e descrito na seção intitulada “Outros Assuntos”, o resultado com direitos creditórios, referente ao período de 19 junho de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, está subavaliado em aproximadamente R\$ 1.340 mil.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além dos assuntos descritos na seção “Base para opinião com ressalva”, determinamos que não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Outros Assuntos

Auditoria dos valores correspondentes à parte do exercício atual e ao período anterior

Os valores correspondentes aos períodos de 08 de novembro de 2023 a 29 de fevereiro de 2024 e 1º de janeiro de 2024 a 18 de junho de 2024, apresentados para fins de comparação, foram auditados por outros auditores independentes, que emitiram relatórios datados de 29 de maio de 2024, sem modificação, e 04 de junho de 2025 com modificação de opinião, respectivamente, em função de erro na mensuração dos direitos creditórios, estando ativo e patrimônio líquido do Fundo em 18 de junho de 2024 subavaliado em R\$ 860 mil.

Responsabilidades da Administração da Classe pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras a não ser que a administração pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

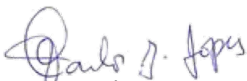
- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administradora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2025

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 F-RJ



Carlos José Aragão Lopes
Contador CRC RJ-109341/O-5

ST 3001 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 52.719.781/0001-72

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstrações das posições financeiras em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

(Valores expressos em milhares de Reais)

Ativo	Quantidade	28/02/2025	% sobre o patrimônio líquido	Quantidade	29/02/2024	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalente de caixa (Nota 4)		3.992	13,53		2.166	11,62
Disponibilidades		-	-		-	-
Cotas de fundos de investimento de renda fixa		3.992	13,53		2.166	11,62
Planner Fundo de Investimento Renda Fixa		-	-	59.611	2.166	11,62
ID Soberado Fundo de Investimento Renda Fixa Simples Longo	3.226	3.992	13,53		-	-
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)		6.632	22,48		8.751	46,96
Títulos Públicos		-	-		8.751	46,96
Letras Financeiras do Tesouro	-	-	-	607	8.751	46,96
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		6.632	22,48		-	-
FIDC ST 1013	6.720	6.632	22,48		-	-
Direitos creditórios (Nota 7)		19.007	64,42		7.735	41,51
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 6.b.i)		19.007	64,42		7.735	41,51
Direitos creditórios a vencer		19.042	64,54		7.735	41,51
(-) Provisão para perdas no valor recuperável		(35)	(0,12)		-	-
Outros valores		2	0,01		-	-
Despesas antecipadas		2	0,01		-	-
Total do ativo		29.633	100,44		18.652	100,09
Passivo						
Valores a pagar		130	0,44		16	0,09
Direitos creditórios a identificar (Nota 6.h)		74	0,25		-	-
Taxa de administração		32	0,11		16	0,09
Advogados a pagar		24	0,08		-	-
Taxa de cobrança		-	-		-	-
Total do passivo		130	0,44		16	0,09
Patrimônio líquido		29.503	100,00		18.636	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido		29.633	100,44		18.652	100,09

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ST 3001 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 52.719.781/0001-72

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstrações dos resultados

Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período de 08 de novembro de 2023 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024

(Valores expressos em milhares de Reais)

Composição dos resultados do exercício/períodos	Exercício findo em		
	De 19/06/2024 a 28/02/2025	De 01/01/2024 a 18/06/2024	De 08/11/2023 a 29/02/2024
Direitos creditórios (Nota 6)	765	35	-
Rendas com direitos creditórios (Nota 6.e)	800	35	-
(-) Provisão para perdas no valor recuperável (Nota 6.g)	(35)	-	-
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	523	45	114
Cotas de fundos de investimento	523	45	114
Reconhecimento de ganhos	523	45	114
Títulos de Renda Fixa	23	129	108
Reconhecimento de ganhos	23	129	108
Outras rendas operacionais	17	-	-
Despesas	(397)	(164)	(66)
Despesa por originação	(105)	-	-
Taxa de administração (Nota 11)	(109)	(66)	(60)
Despesas com consultoria jurídica	(100)	(20)	(2)
Demandas judiciais	(30)	-	-
Despesa com comissão	(29)	-	-
Despesas do sistema financeiro	(12)	-	-
Taxa de fiscalização CVM	(5)	(1)	(4)
Despesa de auditoria	(3)	(42)	-
Outras taxas e impostos	(2)	(35)	-
Outras despesas	(2)	-	-
Resultado do exercício/períodos pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	931	45	156

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ST 3001 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 52.719.781/0001-72

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstrações das mutações no patrimônio líquido**Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período de 08 de novembro de 2023 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024***(Valores expressos em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)*

	<u>Exercício findo em 28/02/2025</u>		
	<u>De 19/06/2024</u>	<u>De 01/03/2024</u>	<u>De 08/11/2023</u>
	<u>a 28/02/2025</u>	<u>a 18/06/2024</u>	<u>a 29/02/2024</u>
Patrimônio líquido no início do exercício/período	16.671	18.636	-
Representado por 22.385,43 cotas subordinadas a R\$ 744,720708 cada	16.671	-	-
Representado por 18.370,88 cotas subordinadas a R\$ 1.014,455986 cada	-	18.636	-
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	931	45	156
Cotas emitidas (Nota 10.b)	30.400	2.990	18.480
Representado por 50.076,920892 cotas subordinadas	30.400	-	-
Representado por 4.014,547456 cotas subordinadas	-	2.990	-
Representado por 18.370,883783 cotas subordinadas	-	-	18.480
Cotas amortizadas (Nota 10.c)	(18.499)	(5.000)	-
Variação decorrente da movimentação de cotas	11.901	(2.010)	18.480
Patrimônio líquido no final do exercício/período	29.503	16.671	18.636
Representado por 72.462,35 cotas subordinadas a R\$ 407,143594 cada	29.503	-	-
Representado por 22.385,43 cotas subordinadas a R\$ 744,720708 cada	-	16.671	-
Representado por 18.370,88 cotas subordinadas a R\$ 1.014,455986 cada	-	-	18.636

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ST 3001 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 52.719.781/0001-72

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método direto**Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período de 08 de novembro de 2023 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024***(Valores expressos em milhares de Reais)*

	Exercício findo em		
	28/02/2025		
	De 19/06/2024	De 01/01/2024	De 08/11/2023
	a 28/02/2025	a 18/06/2024	a 29/02/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Rendimento de aplicações de cotas de fundos de investimento	280	45	114
(-) Compra de direitos creditórios	(9.145)	(4.872)	(8.035)
(+) Liquidação de direitos creditórios	2.713	832	300
(+) Entrada de Valores a Identificar	74	-	-
(-) Aplicação em títulos e valores mobiliários	(29.217)	(1.501)	(15.293)
(+) Resgate em títulos e valores mobiliários	26.452	6.780	6.650
(-) Pagamento de taxa de administração	(87)	(72)	(44)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(1)	(7)	(4)
(-) Pagamento de com consultoria jurídica	(76)	(20)	(2)
(-) Pagamento de Despesa de auditoria	(21)	(25)	-
(-) Pagamento de Despesas do sistema financeiro	(12)	-	-
(-) Pagamento de Despesa por originação	(105)	-	-
(-) Pagamento de Outras taxas e impostos	(2)	-	-
(-) Pagamento de Demandas judiciais	(30)	-	-
(-) Pagamento de Despesa com comissão	(29)	-	-
(-) Pagamento de Outras despesas	(2)	(35)	-
(+) Recebimento de outras receitas	17	-	-
Caixa líquido das atividades operacionais	(9.189)	1.125	(16.314)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Cotas emitidas	30.400	2.990	18.480
Cotas amortizadas	(18.499)	(5.000)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	11.901	(2.010)	18.480
Variação de caixa e equivalentes de caixa	2.711	(885)	2.166
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	1.281	2.166	-
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício/período	3.992	1.281	2.166
Variação de caixa e equivalentes de caixa	2.711	(885)	2.166

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Valores expressos em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

O ST 3001 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“Fundo” ou “Classe”) é um Fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio de fechado, com prazo indeterminado de duração, regido pelo Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Suplementos, disciplinado pela Resolução nº 175 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, e, iniciou suas atividades em 08 de novembro de 2023. O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, é considerado como um Fundo de Classe única.

O objetivo da Classe é proporcionar aos cotistas a valorização das cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos de crédito que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão; e (ii) ativos financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira da Classe estabelecidos no regulamento e na regulamentação vigente. Considerando que a Classe é destinada exclusivamente a investidores profissionais, a carteira da Classe não está sujeita a qualquer limite de concentração por devedora e tipo de direito de crédito, conforme facultado pelo art. 52, i, do anexo normativo II da resolução CVM 175.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2 Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a fundo de investimento em direitos creditórios, que são definidas de acordo com a Instrução Normativa nº 489, de 14 de agosto de 2011 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrante da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Em decorrência da substituição da administradora do Fundo, conforme descrito na nota explicativa nº 23, as demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa do Fundo referente ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 se encontra apresentada segregada em dois períodos.

3 Descrição das práticas contábeis materiais

a. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

c. Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalentes de caixa são representados pelo valor disponível em conta corrente do Fundo e o saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, se houver saldos nas respectivas contas.

d. Títulos e valores mobiliários

i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

· **Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado:** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação; e

· **Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo encontram-se classificados na categoria de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Títulos públicos federais são avaliados a mercado, tendo como base indexadores e/ou preços divulgados nos boletins ou publicações especializadas da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”).

Cotas de fundos de investimento: são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

e. Direitos creditórios - Precatórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo “com aquisição substancial de riscos e benefícios”, tendo em vista a cessão incondicional dos direitos creditórios, incluindo direito de vendê-lo pelo valor justo em sua totalidade, de forma autônoma e sem imposição de restrições adicionais a operação, de acordo com os termos do inciso II, do parágrafo primeiro, do Artigo terceiro da Instrução CVM nº 489/11.

Enquanto não houver evento de marcação, pelo menor entre (a) o valor de custo de aquisição registrado originalmente pelo Fundo; e (b) o valor esperado de realização dos Direitos Creditórios, com base no Relatório de Acompanhamento e/ou no Parecer Legal Elaborado pelo assessor legal ou qualquer outro contratado pelo Gestor para esse Fundo.

Após o Evento de Marcação, pelo valor atribuído na decisão final transitada em julgado na Ação Judicial, computando-se tal valor em contrapartida à adequada nas rubricas de resultado. Os resultados e/ou ganhos decorrentes da alienação dos Direitos Creditórios a terceiros ou da sua quitação pela Devedora da Ação Judicial serão registrados em contrapartida à adequada rubrica de lucro ou prejuízo, quando da celebração da respectiva transação. Na hipótese de alienação acontecer com pagamento parcelado estejam sujeitos à atualização e juros, impactando o valor dos Direitos Creditórios, tais rendimentos financeiros serão apropriados *pro-rata tempore* à medida que incorridos, com fundamento nas bases de atualização e juros estipuladas por força contratual ou da sentença, em conformidade com o Manual de Marcação a Mercado da Administradora e da Instrução CVM nº 489.

f. Provisões e contingências

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja concorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos;

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo;

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

4 Caixa e equivalente de caixa

Abaixo demonstramos o caixa e equivalente de caixa registrado na carteira do Fundo em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024:

Em 28 de fevereiro de 2025			
Caixa e equivalente de caixa	Quantidade	Valor de Mercado	Vencimento
Cotas de fundo de renda fixa FIRF ID Soberano (a)	3.226,13	3.992	Não aplicável
Total		3.992	
Em 29 de fevereiro de 2024			
Caixa e equivalente de caixa	Quantidade	Valor de Mercado	Vencimento
Cotas de fundo de renda fixa Planner FIRF (b)	59.611	2.166	Não aplicável
Total		2.166	

- (a)** O ID Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Simples Longo Prazo (“Fundo”) foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas operações em 04 de abril 2023. O Fundo tem como objetivo proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observando os parâmetros definidos em sua política de investimento. As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de maio de 2024 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 23 de agosto de 2024, sem modificação de opinião.
- (b)** O Planner Fundo de Investimento Renda Fixa Curto Prazo (“Fundo”) iniciou suas atividades em 24 de julho de 1996, é constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. O fundo destina-se a receber aplicações de recursos provenientes de investidores pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como de fundos de investimento (individualmente, apenas “Cotista”, e quando tomados coletivamente denominados “Cotistas”), que busquem performance diferenciada, e entendam a natureza e a extensão dos riscos inerentes às aplicações no mercado financeiro e de capitais. As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 25 de fevereiro de 2025, sem modificação de opinião.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 a Classe auferiu receita com cotas de fundos de renda fixa em R\$ 280 (R\$ 114 em 2024).

5 Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira está sendo apresentado como:

a. Títulos de renda fixa

Em 28 de fevereiro de 2025 a Classe não possui investimento em títulos de renda fixa.

	Em 29 de fevereiro de 2024		
Títulos para negociação	Quantidade	Valor de Mercado	Vencimento
Títulos de renda fixa			
Tesouro Selic	607	8.751	Acima de 365 dias
Total		8.751	

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 a Classe auferiu receita com títulos de renda fixa em R\$ 152 (R\$ 108 em 2024).

b. Cotas de Fundos

	Em 28 de fevereiro de 2025		
Títulos para negociação	Quantidade	Valor de Mercado	Vencimento
Cotas de FIDC			
FIDC ST 1013 (a)	6.720	6.632	Não aplicável
Total		6.632	

Em 29 de fevereiro de 2024 a Classe não possuía investimento em cotas de Fundos.

- (a) O ST 1013 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada foi constituído em 05 de agosto de 2024, com classe única de cotas, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 12 de agosto do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores. Tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios e nas cotas investidas, observada a política de investimento.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 28 de fevereiro de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 29 de maio de 2025, sem modificação de opinião.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 a Classe auferiu receita com cotas de fundos em direitos creditórios no montante de R\$ 243 (R\$ 0 em 2024).

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 a Classe auferiu receita com cotas de fundos em multimercado no montante de R\$ 45 (R\$ 0 em 2024).

6 Instrumentos financeiros derivativos

Com a única finalidade de proteger as posições detidas à vista pela Classe (hedge), a Administradora, em nome da Classe, poderá contratar operações no mercado de derivativos. Tais operações, entretanto, poderão afetar negativamente a rentabilidade da Classe de tal forma que os Cotistas poderão suportar prejuízos em decorrência da utilização destes instrumentos.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e no período 08 de novembro de 2023 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

7 Direitos creditórios

A Classe adquirirá Direitos de Crédito relativos a diferentes segmentos econômicos, em observância às regras e procedimentos estabelecidos por meio do Regulamento, sem obrigação de investimento ou concentração em nenhum segmento específico.

A Classe receberá os Direitos de Crédito por meio da celebração de Contratos de Cessão e/ou Escritura Pública ou da aquisição/subscrição de Títulos.

Os Direitos de Crédito serão adquiridos pela Classe juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos Contratos de Cessão e/ou Escritura Pública e/ou dos Títulos, conforme o caso.

A aquisição dos Direitos de Crédito, pela Classe, deverá ser realizada de acordo com as regras de seleção e de origemação de créditos previstas na política de crédito do Cedente.

A Classe poderá efetuar cessão de Direitos Creditórios em favor dos Cedentes ou de suas partes relacionadas, desde que aprovada na Assembleia de Cotistas.

É vedada a aquisição de direitos de crédito, direta ou indiretamente originados ou cedidos pela administradora, pelo gestor, pela consultora especializada ou partes a eles relacionadas, exceto se a entidade registradora e o custodiante não forem partes relacionadas ao originador ou ao cedente.

A Classe não realizará investimentos no exterior.

Decorridos 180 dias do início das suas atividades, a Classe deverá ter alocado, no mínimo, 50% do seu Patrimônio Líquido em Direitos de Crédito.

c. Critérios de elegibilidade e condição de cessão

Todos e quaisquer Direitos de Crédito a serem adquiridos pela Classe deverão atender aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

- (i) os recebíveis deverão ser enquadrados como direitos de crédito, de acordo com os termos definidos no regulamento, observados os critérios de composição e diversificação da carteira estabelecidos pela legislação vigente e no regulamento;
- (ii) a cessão dos direitos de crédito ao Fundo deverá ser formalizada pelo contrato de cessão e/ou escritura pública;
- (iii) os direitos creditórios poderão ter natureza alimentar ou comum; e
- (iv) estejam amparados pelos respectivos documentos comprobatórios.

O gestor será a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos direitos de crédito aos critérios de elegibilidade nas operações de aquisição de direitos de crédito pela Classe, caracterizando a integral conformidade, de forma irrevogável e irretroatável, com todas as condições do regulamento e da legislação e regulamentação aplicáveis.

A administradora fará constar dos contratos de cessão e/ou escritura pública ou dos títulos, conforme o caso, cláusula pela qual os cedentes e/ou devedoras, conforme o caso, responderão pela existência, certeza, exigibilidade e correta formalização dos respectivos direitos de crédito.

A Classe somente poderá adquirir direitos de crédito que atendam às seguintes condições de cessão, a serem validadas pela cedente: (i) cada direito de crédito passível de aquisição pelo fundo deverá estar livre e desembaraçado de qualquer ônus ou gravame.

As condições de aquisição previstas no parágrafo acima poderão ser consideradas plenamente verificadas, pela cedente, a partir de declaração expressa da cedente e/ou da devedora contida no respectivo contrato de cessão e/ou título nesse sentido.

Na hipótese de o direito creditório elegível deixar de atender a qualquer condição de cessão ou critério de elegibilidade após sua aquisição pela Classe, a Classe e seus cotistas não terão qualquer direito de regresso contra a administradora, o gestor e/ou a consultora especializada, salvo na existência comprovada de má-fé, culpa ou dolo contra quem o motivou.

A cedente será responsável por dar ciência às respectivas devedoras acerca da cessão dos direitos de crédito ao fundo, nos termos do artigo 290 do código civil, o gestor responsável por verificar o cumprimento de tal obrigação.

d. Composição dos direitos creditórios

Com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 28 de fevereiro de 2025

Direitos creditórios	Quantidade	Valor contábil
Precatórios	108	19.042

Em 29 de fevereiro de 2024

Direitos creditórios	Quantidade	Valor contábil
Precatórios	17	7.735

O Fundo não possui direitos creditórios sem aquisições substancial de riscos e benefícios registrados na carteira em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024.

e. Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios no exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, estão assim apresentadas:

Movimentação de direitos creditórios

Saldo em 29 de fevereiro de 2024	<u>7.735</u>
Aquisição de direitos creditórios	14.017
Recebimento de direitos creditórios	(3.545)
Rendas com direitos creditórios	835
Saldo em 28 de fevereiro de 2025	19.042

As movimentações dos direitos creditórios no período 08 de novembro de 2023 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024, estão assim apresentadas:

Movimentação de direitos creditórios

Saldo em 08 de novembro de 2023 (data de início das atividades)	<u>-</u>
Aquisição de direitos creditórios	8.035
Recebimento de direitos creditórios	(300)
Saldo em 29 de fevereiro de 2024	7.735

f. Recompras de direitos creditórios

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e no período 08 de novembro de 2023 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024, não houve recompra de direitos creditórios efetuada por cedente do Fundo.

g. Taxas praticadas nas operações de direitos creditórios

As taxas praticadas estão compatíveis com o mercado, considerando as características dos direitos creditórios adquiridos no exercício findo em 29 de fevereiro de 2025 e no período 28 de novembro de 2023 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024.

h. Garantias reais ou fidejussórias

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e no período 08 de novembro de 2023 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024, não há garantias em relação aos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo.

8 Rating

Conforme disposto no artigo 85, inciso IV, Resolução CVM nº 175, inclui-se entre as obrigações do gestor contratar com terceiros devidamente habilitados e autorizados, o serviço de classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito, que se ocorrer, deverá seguir os critérios previstos no artigo 95, da RCVM nº 175.

A contratação de empresa de classificação de risco é facultativa ao gestor, salvo se, houver distribuição de cotas junto ao público em geral, que neste caso um dos requisitos cumulativos do rol do artigo 13, inciso V, AN II – RCVM nº 175, é o cumprimento do que segue: I. a subclasse de cotas seniores ser objeto de classificação de risco por agência classificadora de risco registrada na CVM.

Ante exposto, em razão do fundo em comento ser composto por Classe Única, esta não se sujeita à classificação de risco e por consequência esta dispensada a contratação dos referidos serviços.

9 Fatores de riscos

Sem prejuízo da verificação de eventuais responsabilidades atribuídas aos prestadores de serviços, a carteira da Classe e, por consequência, seu patrimônio estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais se destacam, de forma não taxativa, os abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente o Capítulo 17 do Regulamento.

Riscos de Mercado

Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, seus ativos, os Cedentes e as Devedoras estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, conseqüentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, aumento ou diminuição da taxa de juros, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras.

O negócio, a condição financeira e os resultados das Devedoras, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos de Crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, em como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados da Classe.

Flutuação dos Direitos de Crédito. O valor dos Direitos de Crédito que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com a capacidade da Classe de receber os valores devidos pelas respectivas Devedoras. Caso a Classe não tenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, a Classe poderá sofrer perdas, sendo que a Administradora, o Gestor e o Custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos Cotistas, inclusive, sem limitação, quando ocorridas em razão de não recebimento dos valores dos Direitos de Crédito pelas respectivas Devedoras.

Flutuação dos Ativos Financeiros. O valor dos Ativos Financeiros que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio da Classe pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira da Classe pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de Crédito

Risco de Crédito relativo aos Direitos de Crédito. Decorre da capacidade das Devedoras de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados. A Classe somente procederá à Amortização das Cotas em moeda corrente nacional à medida que os Direitos de Crédito sejam pagos pelas Devedoras, não havendo garantia de que a Amortização das Cotas ocorrerá integralmente nos cronogramas constantes dos respectivos Suplementos, se houver, ou nas datas aprovadas pela Assembleia Geral, nos termos do Regulamento. Nessas hipóteses, não será devido, pela Classe, pela Administradora, pelo Gestor ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Risco de Crédito relativo aos Ativos Financeiros. Decorre da capacidade das Devedoras e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes da Classe de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados no âmbito das operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores e/ou das contrapartes dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores e/ou contrapartes ou da qualidade dos créditos podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros desses emissores ou contrapartes, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas.

Risco de formalização dos Direitos de Crédito. A carteira da Classe poderá conter Direitos de Crédito com irregularidades no que se refere à sua constituição, podendo, assim, obstar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito por ela adquiridos.

Risco decorrente da falta de registro dos Contratos de Cessão. As vias originais de cada Contrato de Cessão não serão necessariamente registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos na sede da Classe e dos Cedentes. O registro de operações de cessão de créditos tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que: (i) a operação registrada prevaleça caso os Cedentes celebrem nova operação de cessão dos mesmos Direitos de Crédito com terceiros; e (ii) se afastem dúvidas quanto à data e às condições em que a cessão foi contratada em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial. A ausência de registro poderá representar risco à Classe (i) em relação a Direitos de Crédito reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelos Cedentes a mais de um cessionário; e (ii) em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial no âmbito dos quais a validade da cessão dos Direitos de Crédito venha a ser questionada, podendo dificultar, respectivamente, (a) a comprovação de que a cessão contratada com a Classe é anterior à cessão contratada com o outro cessionário e (b) a comprovação da validade da cessão perante terceiros, prejudicando assim o processo de recebimento e de cobrança dos Direitos de Crédito em questão e afetando adversamente o resultado da Classe.

Risco de Liquidez

Liquidez relativa aos Ativos Financeiros. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os Ativos Financeiros integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe está sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que a Classe pode não estar apta a efetuar pagamentos relativos à Amortização de suas Cotas.

Liquidez relativa aos Direitos de Crédito. O investimento da Classe em Direitos de Crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos de Crédito. Caso a Classe precise vender os Direitos de Crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos de Crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio da Classe.

Classe Fechada – Risco de Liquidez. A Classe é constituída na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas Cotas a qualquer momento, de modo que as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente da Classe são: (i) aprovação da liquidação do Classe em Assembleia de Cotistas, observado os quóruns de deliberação estabelecido no Regulamento, e/ou (ii) negociação de suas cotas com terceiros, caso assim permitido pelo Regulamento. Ademais, as classes de fundos de investimento em direitos creditórios, tais como a Classe, são um investimento de baixa liquidez no mercado brasileiro. Os Cotistas podem ter dificuldade em vender as Cotas de suas respectivas titularidades, bem como, caso os Cotistas precisem vender suas Cotas, poderá não haver comprador ou o preço de alienação das Cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Cotista.

Liquidez para negociação das Cotas em mercado secundário. A baixa liquidez do investimento nas Cotas pode implicar impossibilidade de venda das Cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos Cotistas.

Liquidação antecipada da Classe. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada previstas no Regulamento, a Classe poderá não ter recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, hipótese em que poderá ter que pagá-los com os Direitos de Crédito e Ativos Financeiros detidos em carteira, na forma disciplinada no Regulamento.

Amortização e Resgate condicionado das Cotas. As únicas fontes de recursos da Classe para efetuar o pagamento da Amortização e/ou Resgate das Cotas é a liquidação ou o pagamento, conforme o caso, dos: (i) Direitos de Crédito pelas respectivas Devedoras; e (ii) Ativos Financeiros pelos respectivos emissores e/ou contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a Amortização e/ou o Resgate, total ou parcial, das Cotas. Considerando-se a sujeição da Amortização e/ou Resgate das Cotas à liquidação dos Direitos de Crédito e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no item acima, tanto a Administradora quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as Amortizações e/ou Resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento de Amortizações ou Resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes na Classe.

Risco Operacional

Falhas de Procedimentos. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e controles internos adotados pela Administradora e/ou pela Cedente podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua respectiva cobrança.

Risco de enquadramento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade e das formalidades de transferência de Direitos de Crédito. Falhas (i) na verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade quando da aquisição Direitos de Crédito ou (ii) na verificação do atendimento das condições e exigências legais no âmbito da transferência dos Direitos de Crédito, dentre outros, podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua respectiva cobrança.

Risco de Sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Agente de Cobrança, da Consultora Especializada, do Custodiante, do Gestor, da Administradora e da Classe se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, a cobrança ou a realização dos Direitos de Crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

Risco de Cobrança. O insucesso na cobrança dos Direitos de Crédito inadimplidos poderá acarretar perdas para a Classe e seus Cotistas.

Riscos dos Cedentes

Invalidade ou Ineficácia da Transferência de Direitos de Crédito. A transferência onerosa dos Direitos de Crédito pode ser nula, anulável ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio da Classe, na ocorrência dos seguintes eventos: (i) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da transferência os Cedentes estiverem insolventes ou em decorrência do referido ato ilícito passasse ao estado de insolvência; (ii) fraude à execução, caso: (a) quando da transferência os Cedentes forem sujeitos passivos de demanda judicial capaz de reduzi-los à insolvência; ou (b) sobre os Direitos de Crédito adquiridos pender demanda judicial fundada em direito real; e (iii) fraude à execução fiscal, se os Cedentes, quando da formalização da transferência de créditos, sendo sujeitos passivos por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuserem de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Outros Riscos

Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança e à salvaguarda dos direitos da Classe sobre os Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido. A Administradora, o Gestor e o Custodiante, bem como quaisquer de suas respectivas controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os Cotistas deixem de aportar os recursos necessários para tanto. O ingresso em juízo submete a Classe, ainda, à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das respectivas ações judiciais.

Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor aos riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Ainda que a Administradora e/ou o Gestor mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe, não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da carteira da Classe serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade. As aplicações na Classe não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) do Custodiante; (iii) do Gestor; (iv) do Agente de Cobrança; (v) da Consultora Especializada; ou (vi) do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, ou mesmo qualquer outra garantia. Caso a Classe não obtenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, o Cotista pode ter rentabilidade inferior à esperada ou mesmo prejuízo em razão do seu investimento na Classe.

Riscos Provenientes do Uso de Derivativos. Com a única finalidade de proteger as posições detidas à vista pela Classe (hedge), a Administradora, em nome da Classe, poderá contratar operações no mercado de derivativos. Tais operações, entretanto, poderão afetar negativamente a rentabilidade da Classe de tal forma que os Cotistas poderão suportar prejuízos em decorrência da utilização destes instrumentos.

Ausência de classificação de risco das Cotas. A Classe não está obrigada a obter classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco para suas Cotas, o que pode dificultar a avaliação, por parte do Cotista, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e da capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas da Classe, depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação da Classe ou resgate de Cotas, sendo responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte

10 Emissão, integralização, amortização e resgate de cotas

Características gerais das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe e somente serão resgatadas em virtude da amortização integral ou da liquidação da Classe, conforme previsto no regulamento.

As cotas serão nominativas e escriturais e serão mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

As características, os direitos e as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração das cotas seniores, remuneração das cotas subordinadas mezanino, remuneração das cotas subordinadas júnior e amortização das cotas estão descritos neste item e nos seguintes, bem como nos respectivos suplementos, conforme aplicável.

As Cotas poderão ser divididas nas seguintes Subclasses:

- (i) Cotas Seniores;
- (ii) Cotas Subordinadas Mezanino; e
- (iii) Cotas Subordinadas Júnior.

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino poderão ser emitidas em séries distintas, diferenciando-se, exclusivamente, pelos prazos e condições de amortização e/ou pelo índice referencial aplicável, conforme previsto nos respectivos suplementos.

Cotas Seniores

As cotas seniores não se subordinam às cotas subordinadas para efeito de amortização e distribuição da remuneração das cotas seniores, nos termos do regulamento.

As cotas seniores conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no regulamento. As cotas seniores poderão ser emitidas em séries com índices referenciais e/ou prazos e condições de amortização distintos, conforme disciplinado nos respectivos suplementos, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações.

O valor unitário das cotas seniores corresponderá ao menor dos seguintes valores:

- (i) o patrimônio líquido da Classe dividido pelo número de cotas seniores em circulação;
- ou (ii) o valor unitário da cota sênior no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na remuneração das cotas seniores, deduzido de quaisquer valores pagos aos cotistas titulares de cotas seniores a título de amortização.

As cotas seniores buscarão atender à meta de valorização correspondente ao índice referencial das cotas seniores, sem prejuízo da previsão de metas de valorização (índices referenciais) específicas para séries adicionais de cotas seniores que venham a ser emitidas nos termos do regulamento. Nessa última hipótese, os índices referenciais das cotas seniores das séries adicionais estarão previstos nos respectivos suplementos.

Cotas Subordinadas Mezanino

As cotas subordinadas mezanino são aquelas que se subordinam às cotas seniores para efeito de amortização e distribuição da remuneração das cotas subordinadas mezanino, nos termos do regulamento, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas subordinadas júnior.

O Índice de subordinação mezanino será a relação mínima a ser observada entre o valor das cotas subordinadas mezanino e o patrimônio líquido da Classe.

As cotas subordinadas mezanino conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no regulamento. As cotas subordinadas mezanino poderão ser emitidas em séries com índices referenciais e/ou prazos e condições de amortização distintos, conforme disciplinado nos respectivos suplementos, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações.

O valor nominal unitário das cotas subordinadas mezanino corresponderá ao menor dos seguintes valores: (i) a divisão do patrimônio líquido da Classe após a dedução do valor das cotas seniores, pelo número de cotas subordinadas mezanino em circulação; ou (ii) o valor unitário da cota subordinada mezanino no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na remuneração das cotas subordinadas mezanino estabelecida no respectivo suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos cotistas titulares de cotas subordinadas mezanino a título de amortização.

As cotas subordinadas mezanino buscarão atender à meta de valorização correspondente ao índice referencial das cotas subordinadas mezanino, sem prejuízo da previsão de metas de valorização (índices referenciais) específicas para séries adicionais de cotas subordinadas mezanino que venham a ser emitidas nos termos do regulamento. Nessa última hipótese, os índices referenciais das cotas subordinadas mezanino das séries adicionais estarão previstos nos respectivos suplementos.

Cotas Subordinadas Júnior

As cotas subordinadas júnior são aquelas que se subordinam às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino para efeito de amortização e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do regulamento.

O índice de subordinação júnior será a relação mínima a ser observada entre o valor das cotas subordinadas júnior e o patrimônio líquido da Classe.

As cotas subordinadas júnior serão emitidas em série única e conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no regulamento.

O valor unitário das cotas subordinadas júnior será equivalente à divisão do patrimônio líquido da Classe após a dedução do valor das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, pelo número de cotas subordinadas júnior em circulação. O valor unitário das cotas subordinadas júnior será calculado no fechamento de cada dia útil pela administradora.

As cotas subordinadas júnior buscarão atender à meta de valorização correspondente ao índice referencial das cotas subordinadas júnior.

Subordinação das cotas

O gestor deverá apurar, diariamente, a subordinação, que estará enquadrada sempre que for atendido os índices de subordinação.

Na hipótese de desenquadramento da subordinação por 2 (dois) dias úteis consecutivos, o gestor instruirá a administradora para (i) notificar imediatamente os cotistas titulares de cotas subordinadas para que respondam, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação, se desejam ou não integralizar novas cotas subordinadas; e (ii) interromper qualquer aquisição de direitos de crédito até que a subordinação seja restabelecida.

Na hipótese de os cotistas titulares de cotas subordinadas desejarem integralizar novas cotas subordinadas, o gestor deliberará a emissão de tais cotas subordinadas, sem a necessidade de autorização de quaisquer cotistas ou de realização de assembleia geral, sendo que os cotistas titulares de cotas subordinadas deverão se comprometer, de modo irrevogável e irretratável, a subscrever cotas subordinadas em valor equivalente a, no mínimo, o necessário para o reenquadramento da subordinação, conforme o caso. Nessa hipótese, o processo de integralização de novas cotas subordinadas deverá ser concluído em até 10 (dez) dias úteis contados da data do envio da notificação referida acima.

Na hipótese de os cotistas titulares de cotas subordinadas: (i) não responderem tempestivamente a notificação enviada pela administradora, conforme previsto acima; (ii) não desejarem integralizar novas cotas subordinadas; ou (iii) não integralizarem as cotas subordinadas em montante suficiente para reenquadramento da subordinação, conforme o caso, a administradora deverá observar os procedimentos de liquidação antecipada da Classe, observado o prazo de cura de 5 (cinco) dias úteis em relação ao previsto acima.

Negociação das cotas

As cotas podem ser transferidas mediante termo de cessão e transferência devidamente assinado pelo cedente e cessionário.

A transferência de titularidade das cotas fica condicionada à verificação, pela administradora ou por instituição intermediária, em caso de distribuição por conta e ordem, do atendimento das formalidades estabelecidas no regulamento, na resolução cvm 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis, incluindo, sem limitação, a adequação do investidor à condição de investidor profissional.

A distribuição de cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, bem como as características indicadas nos respectivos suplementos. Não é admitida nova distribuição de cotas antes de encerrada a distribuição anterior de cotas da mesma subclasse.

As importâncias recebidas na integralização de cotas durante o processo de distribuição devem ser temporariamente depositadas em instituição integrante do sistema de pagamentos brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros ativos financeiros compatíveis com as características da Classe.

Emissão e integralização de cotas

As cotas poderão ser colocadas publicamente pelos distribuidores, nos termos dos respectivos contrato de distribuição, observando o regime de distribuição estabelecido no respectivo suplemento.

Será admitida a colocação parcial das cotas distribuídas publicamente. As cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta poderão ser canceladas pela administradora.

Fica a critério do gestor a emissão de cotas, sem necessidade de aprovação em assembleia geral de cotistas, não havendo direito de preferência para os respectivos cotistas.

Por ocasião da subscrição de cotas, o cotista deverá (i) assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao regulamento e (ii) indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pelos prestadores de serviço da Classe, nos termos do regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada cotista informar à administrador a alteração de seus dados cadastrais.

As cotas serão integralizadas à vista, no ato da respectiva subscrição, ou a prazo, em atendimento às respectivas chamadas de capital, conforme indicado no respectivo suplemento, em moeda corrente nacional, por um dos seguintes meios: (i) MDA – módulo de distribuição de ativos, administrado e operacionalizado pela b3; (ii) transferência eletrônica disponível - TED do respectivo valor para a conta corrente da Classe a ser indicada pela administradora; ou (iii) outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Bacen e aprovado pela administradora.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser integralizadas em direitos de crédito que atendam à política de investimento, aos critérios de elegibilidade, às condições de aquisição e a todos os demais termos e condições do regulamento, conforme previsto no respectivo suplemento.

A administradora, mediante chamada de capital, poderá solicitar aos cotistas aportes de capital na Classe no prazo a ser estabelecido nos respectivos boletins de subscrição, o qual será contado da data da comunicação a ser encaminhada por correio eletrônico.

O procedimento descrito acima poderá ser repetido para cada chamada de capital até que a totalidade das cotas inscritas pelos respectivos cotistas seja integralizada, nos termos dos competentes boletins de subscrição.

Em caso de integralização via chamada de capital, o cotista que deixar de cumprir, total ou parcialmente, sua obrigação de integralizar as cotas inscritas observará as penalidades descritas no respectivo boletim de subscrição.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 foram emitidas 54.091,468348 cotas subordinadas, correspondente ao montante de R\$ 33.390.

No período de 08 de novembro de 2023 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024, foram emitidas 18.370,883783 cotas subordinadas, correspondente ao montante de R\$ 18.480.

Amortização e resgate de cotas

Respeitada a ordem de alocação dos recursos prevista no regulamento, os pagamentos das amortizações ordinárias, da remuneração das cotas seniores, da remuneração das cotas subordinadas mezanino, da remuneração das cotas subordinadas júnior, das amortizações extraordinárias das cotas seniores, das amortizações extraordinárias das cotas subordinadas mezanino e do excesso de subordinação serão realizados de acordo com o disposto no regulamento. Qualquer outra forma de pagamento de cotas diferente das estipuladas no regulamento deverá ser objeto de assembleia geral.

Ressalvado o disposto no regulamento, as cotas poderão ser amortizadas (a) de acordo com cronograma previsto nos respectivos suplementos, se houver, ou (ii) por meio de deliberação dos cotistas reunidos em assembleia geral.

As cotas serão amortizadas em moeda corrente nacional, (a) por qualquer mecanismo de transferência de recursos admitido pelo Bacen; ou (b) por meio de sistema operacionalizado pela b3, quando aplicável.

As cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas juniores poderão ser amortizadas em direitos de crédito integrantes da carteira da Classe, se houver aprovação nesse sentido em assembleia geral.

As cotas seniores não poderão ser amortizadas em direitos de crédito adquiridos, exceto na hipótese de liquidação antecipada da Classe.

A amortização das cotas subordinadas juniores atingirá todas as cotas subordinadas juniores em circulação, de forma proporcional e em igualdade de condições.

As cotas serão amortizadas pelo valor atualizado da cota da respectiva subclasse na data da amortização.

A Classe é constituída sob o regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas em caso (a) de sua amortização integral; ou (b) de liquidação da Classe.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 foram amortizadas R\$ 33.390 cotas.

No período 08 de novembro de 2023 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024, não houve amortização e/ou resgate de cotas do Fundo.

11 Taxa de administração

Pelos serviços de administração fiduciária, custódia dos ativos integrantes da carteira do Fundo, controladoria, escrituração e processamento das Cotas, é devida pela Classe à administradora uma taxa de administração equivalente a 0,20% ao ano sobre o patrimônio líquido do fundo, respeitando o mínimo de R\$ 14 mensais, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sendo este valor atualizado pela variação do IGP-M a cada intervalo de 12 meses.

A taxa de administração será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por dia útil, sobre o patrimônio líquido da classe do dia útil imediatamente anterior.

O gestor não cobrará taxa de gestão pelos serviços prestados.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo incorreu em despesas com taxa de administração no montante de R\$ 175 (R\$ 60 em 29 de fevereiro de 2024) e encontram-se apresentadas no Quadro “Demonstrações dos resultados”.

12 Custódia dos títulos da carteira

O Fundo contratou a administradora para prestar os serviços de custódia qualificada e controladoria ao Fundo.

Os direitos creditórios estão custodiados junto à Administradora do Fundo.

As cotas dos fundos investidos estão custodiadas junto aos seus administradores ou em terceiros por ele contratado.

13 Serviços contratados pela Classe

Administrador	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
Gestão:	Strata Capital Gestão de Recursos LTDA.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
Escrituração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
Distribuição:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

14 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução das cotas do exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período 08 de novembro de 2023 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024 estão assim apresentadas:

	Patrimônio Líquido Médio	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade Acumulada %
Período de 19/06/2024 (***) a 28/02/2025 (**)	27.512	407,136166	17,45
Período de 1º/03/2024 a 18/06/2024 (**)	15.504	744,720708	0,22
Período de 08/11/2023 (*) a 29/02/2024	11.073	1.014,455986	1,45

(*) data de início da cota

(**) data de transferência da Administradora

(***) data de início na nova Administradora

ST 3001 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
Demonstração financeira Exercício findo em 28 de fevereiro
de 2025 e no período de 08 de novembro de 2023
(data do início das atividades)
a 29 de fevereiro de 2024

(****) Os valores e a rentabilidade apresentados desconsideram as amortizações ocorridas no período findo em 28 de fevereiro de 2025, detalhadas na nota explicativa nº 10.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15 Encargos debitados à Classe

Os encargos debitados à Classe, no exercício findo 28 de fevereiro de 2025 e no período 08 de novembro de 2023 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024, estão apresentados a seguir:

Encargos	De 19/06/2024		De 01/01/2024		De 08/11/2023	
	a 28/02/2025	% PL Médio	a 18/06/2024	% PL Médio	a 29/02/2024	% PL Médio
Despesa por originação	105	0,38%	-	-	-	-
Taxa de administração	109	0,40%	66	0,43%	60	0,54%
Despesas com consultoria jurídica	100	0,36%	20	0,13%	2	0,02%
Demandas judiciais	30	0,11%	-	-	-	-
Despesa com comissão	29	0,11%	-	-	-	-
Despesas do sistema financeiro	12	0,04%	-	-	-	-
Taxa de consultoria	0	0,00%	-	-	-	-
Taxa de fiscalização CVM	5	0,02%	1	0,01%	4	0,04%
Despesa de auditoria	3	0,01%	42	0,27%	-	-
Outras taxas e impostos	2	0,01%	35	0,23%	-	-
Outras despesas	2	0,01%	-	-	-	-
Total	397	1,44%	164	1,06%	66	0,60%

PL médio	27.512	15.504	11.073
----------	--------	--------	--------

16 Distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pela Classe são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas de maneira que todos os seus condôminos Participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

17 Operações com partes relacionadas

Foram considerados como partes relacionadas o Administrador, o Gestor e as partes a eles relacionadas. Os saldos estão descritos na Nota Explicativa nº 11.

18 Demandas judiciais

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e no período de 08 de novembro de 2023 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024 não houve ações judiciais ou qualquer litígio envolvendo o Fundo.

19 Tributação

Imposto de renda

a. Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b. Cotistas

(i) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

Fundo sujeita à regra geral

Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;

Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e

Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

20 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a Administradora do Fundo.

21 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelos Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

22 Política de divulgação das informações

A Administradora é obrigada a divulgar qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo, da Classe ou aos ativos integrantes da carteira, assim que dele tiver conhecimento, observado que é responsabilidade dos demais prestadores de serviços informar imediatamente à Administradora sobre os fatos relevantes de que venham a ter conhecimento.

Considera-se relevante qualquer fato que possa influir de modo ponderável no valor das Cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, resgatar, alienar ou manter Cotas.

As publicações ficarão arquivadas pela Administradora à disposição dos Cotistas, e qualquer alteração deverá ser aprovada pelos Cotistas em Assembleia Geral.

23 Deliberações em assembleia

Em 12 de junho de 2024 em ata de assembleia geral de cotistas, foi aprovado as seguintes matérias:

- (a) aprovação das contas e demonstrações financeiras do Fundo, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;
- (b) a substituição da administradora Planner Corretora de Valores S.A pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A a partir do fechamento do dia 18 de junho de 2024; e
- (c) Alteração no regulamento.

24 Eventos subsequentes

Em 03 de junho de 2025 em ata de assembleia geral de cotistas, foi aprovado a deliberação de amortização no valor de R\$ 10.000 Reais

Após 29 de fevereiro de 2025 até a data de emissão do Fundo houve a emissão de 105.194,430239 cotas no montante de R\$ 35.720.

David Rosset
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Contador CRC RJ – 124459/O